



**Premissas
da Iniciação
Científica 2**

Atena
Editora

2019

**Anna Maria Gouvea
de Souza Melero
(Organizadora)**

Anna Maria Gouvea de Souza Melero

(Organizadora)

Premissas da Iniciação Científica

2

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Lorena Prestes e Geraldo Alves

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

P925 Premissas da iniciação científica 2 [recurso eletrônico] /
Organizadora Anna Maria Gouvea de Souza Melero. – Ponta
Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Premissas da Iniciação
Científica; v. 2)

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-85-7247-109-1
DOI 10.22533/at.ed.091191102

1. Ciência – Brasil. 2. Pesquisa – Metodologia. I. Melero, Anna
Maria Gouvea de Souza. II. Série.

CDD 001.42

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de
responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos
autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A obra “Premissas da Iniciação científica” aborda diferentes maneiras em que o conhecimento pode ser aplicado, e que outrora era exclusivamente uma transmissão oral de informação e atualmente se faz presente na busca e aplicação do conhecimento.

A facilidade em obter conhecimento, aliado com as iniciativas de universidades e instituições privadas e públicas em receber novas ideias fez com que maneiras inovadoras de introduzir a educação pudessem ser colocadas em prática, melhorando processos, gerando conhecimento específico e incentivando profissionais em formação para o mercado de trabalho.

Estudos voltados para o conhecimento da nossa realidade, visando a solução de problemas de áreas distintas passou a ser um dos principais desafios das universidades, utilizando a iniciação científica como um importantes recurso para a formação dos nossos estudantes, principalmente pelo ambiente interdisciplinar em que os projetos são desenvolvidos.

O conhecimento por ser uma ferramenta preciosa precisa ser bem trabalhado, e quando colocado em prática e principalmente avaliado, indivíduos de áreas distintas se unem para desenvolver projetos que resultem em soluções inteligentes, sustentáveis, financeiramente viáveis e muitas vezes inovadoras.

Nos volumes dessa obra é possível observar como a iniciação científica foi capaz de auxiliar o desenvolvimento de ideias que beneficiam a humanidade de maneira eficaz, seja no âmbito médico, legislativo e até ambiental. Uma ideia colocada em pratica pode fazer toda a diferença.

É dentro desta perspectiva que a iniciação científica, apresentada pela inserção de artigos científicos interdisciplinares, em que projetos de pesquisas, estudos relacionados com a sociedade, o direito colocado em prática e a informática ainda mais acessível deixa de ser algo do campo das ideias e passa a ser um instrumento valioso para aprimorar novos profissionais, bem como para estimular a formação de futuros pesquisadores.

Anna Maria G. Melero

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A COMPREENSÃO DA POLÍTICA EM GIORGIO AGAMBEN: UMA INTERPRETAÇÃO DAS RELAÇÕES DE PODER NA MODERNIDADE	
<i>Dannyel Brunno Herculano Rezende</i> <i>Orivaldo Pimentel Lopes Júnior</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0911911021	
CAPÍTULO 2	10
A EFETIVIDADE DA LEI MARIA DA PENHA FRENTE ÀS POLÍTICAS NACIONAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	
<i>Sofia Magalhães Carneiro</i> <i>Emilly Fernandes da Silva</i> <i>Betânia Moreira de Moraes</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0911911022	
CAPÍTULO 3	16
A UNIÃO E O CASAMENTO HOMOAFETIVO BASEADO NOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS BRASILEIROS	
<i>Caio Rodrigues Cid</i> <i>Pedro Henrique Martins Mesquita</i> <i>Betânia Moreira de Moraes</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0911911023	
CAPÍTULO 4	23
ANÁLISE DA MATURIDADE EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS NO SETOR VAREJISTA DA CIDADE DE SOBRAL-CEARÁ	
<i>Tiago André Portela Martins</i> <i>Luis André Aragão Frota</i> <i>Sefisa Quixadá Bezerra</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0911911024	
CAPÍTULO 5	38
AS CONTRIBUIÇÕES DA SOCIOLOGIA COMPREENSIVA DESCRITA POR MAX WEBER NA FUNDAMENTAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	
<i>Jarles Lopes de Medeiros</i> <i>Marcos Adriano Barbosa de Novaes</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0911911025	
CAPÍTULO 6	47
ASPECTOS JURÍDICOS DO BULLYING ESCOLAR E A RESPONSABILIDADE CIVIL DAS INSTITUIÇÕES	
<i>Emilly Fernandes da Silva</i> <i>Emília Davi Mendes</i> <i>Sofia Magalhães Carneiro</i> <i>Betânea Moreira de Moraes</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0911911026	

CAPÍTULO 7 54

DESAFIOS PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO NO BRASIL

Alyne Kessia Santos Oliveira
Caio Barbosa de Sousa
Elayne Kellen Santos Oliveira
Betânea Moreira de Moraes

DOI 10.22533/at.ed.0911911027

CAPÍTULO 8 61

IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO CONSUMIDOR DE ITUMBIARA

Eliza Fernandes Reis
Cedric Christian Dugué de Abreu Jr
Reismar Santos Cavalcante
Ednando Batista Vieira

DOI 10.22533/at.ed.0911911028

CAPÍTULO 9 70

SEGURO VIAGEM: A PERCEPÇÃO DOS VIAJANTES NO BRASIL

André Pereira da Rocha
Alane Siqueira Rocha

DOI 10.22533/at.ed.0911911029

CAPÍTULO 10 84

UMA ANÁLISE DO ABANDONO AFETIVO PATERNAL EM FACE DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Dibiss Cassimiro Ximenes
Juliana Paiva Vieira da Silva
Emília Davi Mendes
Luana da Silva Dias
Betânia Moreira de Moraes

DOI 10.22533/at.ed.09119110210

CAPÍTULO 11 90

CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NO PARQUE ESTADUAL DE TERRA RONCA: PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES À ECOLOGIA POLÍTICA E AO TURISMO COMUNITÁRIO

Victória de Melo Leão
Rafael de Freitas Juliano
Felipe Borborema Cunha Lima

DOI 10.22533/at.ed.09119110211

CAPÍTULO 12 95

DESEMPENHO DO CMC EM RECOBRIMENTO DE SEMENTES DE SOJA ASSOCIADAS OU NÃO A CARBOXINA/THIRAM

Fernando Ribeiro Teles de Camargo
Isneider Luiz Silva
Hiago Felipe Lopes de Farias
Lucas Markezan Nascimento
Diego Palmiro Ramirez Ascheri

DOI 10.22533/at.ed.09119110212

CAPÍTULO 13	104
DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE INFILTRAÇÃO DA ÁGUA NUM LATOSSOLO VERMELHO AMARELO DISTRÓFICO PELO MÉTODO DO INFILTRÔMETO DE DUPLO ANEL	
<i>Felipe de Oliveira Dourado</i>	
<i>Guilherme Henrique Terra Cruz</i>	
<i>Sandra Máscimo da Costa Silva</i>	
<i>Silvio Naves Couto Neto</i>	
DOI 10.22533/at.ed.09119110213	
CAPÍTULO 14	113
ESTUDO DE ÓXIDO DE GRAFENO POR MICROSCOPIA DE FORÇA ELETROSTÁTICA	
<i>Fabiana de Matos Carvalho</i>	
<i>Francisco Carlos Carneiro Soares Salomão</i>	
DOI 10.22533/at.ed.09119110214	
CAPÍTULO 15	118
FLUXO DE PEDESTRES VIA EQUAÇÃO DE BURGERS	
<i>Camile Oliveira Rodrigues</i>	
<i>Daniel Guimarães Tedesco</i>	
DOI 10.22533/at.ed.09119110215	
CAPÍTULO 16	122
IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICA E DETERMINAÇÃO DAS PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS DA AMORA-PRETA DA REGIÃO DO CERRADO	
<i>Caroline Pereira Mourão Moraes</i>	
<i>Leciana de Menezes Sousa Zago</i>	
<i>Maria Madalena de Alcântara</i>	
DOI 10.22533/at.ed.09119110216	
CAPÍTULO 17	132
O DISCURSO GEOPOLÍTICO DE INTEGRAÇÃO EM NELSON WERNECK SODRÉ: UMA ANÁLISE SOBRE O SERTÃO (INTERIOR) BRASILEIRO	
<i>Rodrigo Guimarães</i>	
<i>Marco Túlio Martins</i>	
DOI 10.22533/at.ed.09119110217	
SOBRE A ORGANIZADORA	141

ASPECTOS JURÍDICOS DO BULLYING ESCOLAR E A RESPONSABILIDADE CIVIL DAS INSTITUIÇÕES

Emilly Fernandes da Silva

Universidade Estadual Vale do Acaraú
Sobral – Ceará

Emília Davi Mendes

Universidade Estadual Vale do Acaraú
Sobral – Ceará

Sofia Magalhães Carneiro

Universidade Estadual Vale do Acaraú
Sobral – Ceará

Betânea Moreira de Moraes

Universidade Estadual do Ceará/UECE cedida a
Universidade Estadual Vale do Acaraú
Sobral – Ceará

RESUMO: O Bullying é um fenômeno social presente há muito tempo nas instituições de ensino. A sua ocorrência pode causar sequelas permanentes em suas vítimas, gerando, portanto, um enorme prejuízo a elas. Dessa maneira, essa prática passou a repercutir na área jurídica. Caso essa atividade seja evidenciada no ambiente escolar, é, segundo o Código Civil Brasileiro, de responsabilidade objetiva de tal instituição reparar o dano, amparando as vítimas, punindo os agressores e até mesmo indenizando nos casos os quais a instituição seja omissa. De natureza básica, o presente trabalho teve-se a materiais já publicados em diferentes plataformas para debater de forma mais ampla essa questão e

a sua implicação na sociedade, principalmente na responsabilização desses atos, o que resultou na constatação de que, apesar dos esforços nos mais diferentes setores, como no legislativo, ainda evidencia-se a ocorrência dessa situação, a qual deve ser erradicada.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Civil; Bullying; ECA.

ABSTRACT: Bullying is a long-standing social phenomenon in educational institutions. Its occurrence can cause permanent sequelae in its victims, therefore generating a huge loss to them. In this way, this practice began to have repercussions in the legal area. If this activity is evidenced in the school environment, it is, according to the Brazilian Civil Code, the objective responsibility of such institution to repair the damage, supporting the victims, punishing the aggressors and even indemnify in cases in which the institution is silent. Of a basic nature, the present work is based on materials already published in different platforms to discuss this issue in a broader way and its implication in society, especially in the accountability of these acts, which resulted in the realization that, despite efforts in different sectors, as in the legislature, it is still evident the occurrence of this situation, which must be eradicated.

KEYWORDS: Civil Law; Bullying; ECA.

1 | INTRODUÇÃO

O bullying escolar, infelizmente, ainda é um fenômeno recorrente na sociedade. Os estudos visando o combate dessa violência sistemática iniciaram na década de 1980, na Noruega (GOMES, 2010). Partindo dessa premissa e da crescente ocorrência desse tipo de violência no Brasil (RAIMUNDI, 2016), bem como os caóticos efeitos que essa prática pode ocasionar em suas vítimas, medidas legislativas, posteriormente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foram tomadas visando evitar tais agressões e também as punir, como a lei 13.185 de 2015 de combate a intimidação sistemática. Ainda assim, faz-se necessário que haja um debate mais amplo sobre essa questão para que ela seja efetivamente superada no âmbito social.

2 | ASPECTOS GERAIS DO BULLYING

Vindo do idioma inglês e sem ter uma tradução literal para a língua portuguesa, a palavra “bully” é atribuída ao praticante dessa modalidade, ao agressor, o popular “valentão”. Juntamente com o sufixo “ing”, essa expressão caracteriza a ação repetida de perturbar, incomodar, maltratar e humilhar suas vítimas. Na maioria esmagadora dos casos não há um critério que explique as razões para que tais práticas sejam iniciadas, elas apenas surgem a partir de um grupo que se porta como superior aos que serão intimidados. Atualmente, as espécies de bullying são bastante variadas, podendo constituir agressões físicas, morais, psicológicas, virtuais e até mesmo sexuais. As psicólogas Telma Vinha e Mônica Valentim apontam quatro características essenciais do bullying, as quais são a intenção de humilhar, a reiteração da agressão, a presença de público espectador e a submissão da vítima. A vítima é humilhada, por algum motivo, como o excesso de peso, que ressalte aos olhos do agressor, de forma reiterada e sempre perante um grupo ou pessoas com intuito de humilhar. (FELBERG; MATOS, 2015, p. 366 apud TERCIONI, 2016). No Brasil, o número de casos de alunos que relataram já ter sofrido algum tipo de bullying aumentou. Em 2012, eram 35,3%, já em 2015 esse número subiu para 46,6%, segundo dados de pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (RAIMUNDI, 2016).

3 | O BULLYING ESCOLAR E SEUS IMPACTOS

É comum escutar, em reuniões familiares, que na época escolar de seus ascendentes e colaterais também havia “brincadeiras” entre os colegas de sala. Apelidos pejorativos, como “dumbo”, “quatro olhos”, “Olivia palito”, “seca do XV”, eram usados para menosprezar colegas de classe desde essa época, o que nos leva a constatar que a prática do bullying é muito mais antiga do que seus atuais estudos demonstram. Os primeiros estudos sobre o bullying escolar, datados na década de

1980 na Noruega, surgiram após um caso trágico ter ocorrido nesse país, no qual três crianças, as quais possuíam de 10 a 14 anos, cometeram suicídio e os motivos, após o caso ter sido apurado, foram as situações vexatórias que os colegas de sala as submeteram. A partir daí professores, pais e o próprio governo norueguês agiram em conjunto na chamada iniciativa Olweus antibullying, fazendo muito sucesso e inspirando outras nações a seguirem essa linha de pesquisa (GOMES, 2010).

Devido às múltiplas formas e intensidades que o bullying pode apresentar, não há como determinar precisamente os prejuízos que essa prática irá causar em suas vítimas, pois como a cartilha do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (2010, p. 9) determina:

As consequências são as mais variadas possíveis e dependem muito de cada indivíduo, da sua estrutura, de vivências, de predisposição genética, da forma e da intensidade das agressões. Muitas levarão marcas profundas provenientes das agressões para a vida adulta, e necessitarão de apoio psiquiátrico e/ou psicológico para a superação do problema.

Contudo, como a cartilha supracitada afirma, os problemas os quais são mais observados no ambiente escolar são: isolamento, desinteresse nos estudos, baixa frequência escolar, postura retraída, problemas comportamentais, ansiedade generalizada, depressão, anorexia, e, em casos mais graves, podem ser observados quadros de esquizofrenia e até suicídio, caracterizando, portanto, uma grande perda tanto intelectual como social para as vítimas. Um caso muito famoso de tiroteio em massa ocasionado devido à prática de bullying escolar no Brasil ocorreu em 2011. Conhecido como Massacre de Realengo, o caso ocorreu em uma escola municipal na Zona Oeste do Rio de Janeiro, o qual vitimou 12 crianças, mortas por Wellington Menezes de Oliveira, que sofreu com a prática de bullying na época em que estudou na referida escola. Seus ex-colegas, segundo o site VEJA, relataram que ele era muito calado, possuía notas baixas e a ele foi atribuído o apelido pejorativo de “Sherman”, um personagem nerd do cinema. Diante deste caso, se faz importante ressaltar o esclarecimento de Hirigoyen (2011, p.15):

O bullying é muito sério, nem todas as pessoas conseguem se livrar deste problema, (...) o agredido se distancia, podendo acarretar desvios psicológicos, neuroses, psicoses e depressão, isso explica casos de violência em massa e suicídios, e maior parte das vezes têm início no ambiente escolar, mas seus efeitos se estendem pela vida adulta.

No Brasil, o bullying escolar pode ser identificado tanto nas escolas públicas quanto particulares, entretanto a maneira como os alunos lidam com essa prática varia bastante, pois, apesar de haver o pressuposto de que na escola particular há uma maior assistência, isso não ocorre, os casos denunciados são melhores atendidos nos estabelecimentos públicos, os quais já acionam órgãos competentes, como a Delegacia da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, entre outros.

4 | ASPECTOS JURÍDICOS DO BULLYING

A partir da noção de bullying como um problema evidentemente social, trazemos em discussão uma série de aspectos que geram repercussão no âmbito da sociedade e conseqüentemente exigem abordagens e desdobramentos no mundo jurídico.

Por tratar-se de uma conduta que pode vir a lesar diversos bens juridicamente tutelados, tais como a vida, a integridade física, a honra e a saúde, surge a necessidade de proteção estatal no que tange à vedação de práticas deste cunho, que podem gerar problemas por vezes irreversíveis, principalmente no que diz respeito ao bullying escolar, haja vista que as vítimas destes casos na maioria das vezes ainda se encontram em estágio de desenvolvimento da personalidade. Partindo dessa perspectiva, algumas medidas já foram adotadas na tentativa de coibir esses atos de violência, como a criação de leis estaduais de tipificação e combate à prática, entretanto é possível afirmar que desde sempre essa conduta já ia de encontro com os princípios presentes em nosso ordenamento jurídico (PÁDUA, 2014).

Dessa forma, assegura a atual Constituição (BRASIL, 1988) em seu preâmbulo “O exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social.”.

Ademais, a lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece inúmeras garantias aos menores, tornando evidente que a prática do bullying viola diversos preceitos abarcados por este dispositivo, como é possível verificar em seus artigos 17 e 18:

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Nessa perspectiva, entendendo o bullying escolar como uma agressão que põe em risco a integridade física, psicológica e moral da criança ou adolescente, violando direitos fundamentais e gerando conseqüências irreparáveis, temos o ECA como uma legislação de papel imprescindível na prevenção e combate a esta prática, bem como na reparação dos danos advindos deste. Outro importante dispositivo legislativo a respeito do tema é a lei número 13.185, de 6 de novembro de 2015, que recentemente instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática em todo o território nacional. Diferentemente de outras legislações aplicáveis nesse tipo de agressão, essa lei trata diretamente do assunto, apresentando inclusive sua definição, como é possível observar no § 1º do seu primeiro artigo: “(...) considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre

sem motivação evidente, (...) causando dor e angústia à vítima”. Dessa forma, trata-se de uma importante ferramenta jurídica, que apresenta um posicionamento claro do Estado e visa atender aos anseios da sociedade, a qual necessitava de uma maior atenção legislativa em prol desse fenômeno que se faz tão presente. Portanto, a partir dos dispositivos legislativos que regulamentam direta ou indiretamente os casos envolvendo esta agressão, supomos a relevância que esta prática acarreta no âmbito da sociedade, tornando-se de fundamental importância a informação e a discussão a respeito da temática, bem como a efetiva intervenção estatal.

5 | ASPECTOS GERAIS DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sintetizado de forma concisa pelo Professor Venosa (2001), o termo “responsabilidade”, no Direito Civil, estabelece para o autor praticante de um evento ou ação o ato de assumir as consequências originadas deste. Dessa forma, Venosa (2001, p. 489) disserta: “Na responsabilidade civil, o que interessa saber é a responsabilidade que reflete na obrigação de indenizar. Nesse âmbito, uma pessoa é responsável quando suscetível de ser sancionada, independentemente de ter cometido pessoalmente um ato jurídico.”. Dito isso, podemos partir para o próprio Código Civil (2002) que estabelece em seu artigo 186 “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Dessa maneira, é certo o raciocínio de que a responsabilidade civil está posta visando coibir atos ilícitos e proteger os atos lícitos que o ordenamento salva, trazendo o respaldo necessário para estas questões.

6 | RESPONSABILIDADE CIVIL DAS ESCOLAS

Sem dúvidas, os pais possuem uma responsabilidade objetiva sobre seus filhos enquanto estes são menores de idade. Muito mais que o âmbito financeiro, essa responsabilidade também diz respeito a atos da vida civil. No contexto do presente trabalho, seriam então os pais responsáveis pelos atos de seus filhos no ambiente escolar? A resposta é não.

O artigo 932 do Código Civil (2002) estabelece que são responsáveis pela reparação civil os donos de hotéis, casas, hospedarias ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, mesmo para que sejam para fins de educação, pelos seus hóspedes, moradores e educandos. Dessa maneira, a partir do momento em que os pais deixam os filhos sob os cuidados da instituição escolar, essa assume a responsabilidade de cuidado e de vigilância sobre o menor, tendo sobre ela dever de reparar os danos.

Não obstante, tem-se o posicionamento de um dos maiores doutrinadores de

Direito Civil, Gonçalves (2010, p. 136) “Com efeito, não se justifica o regresso contra os pais dos menores, pois o estabelecimento, ao os acolherem, recebe a transferência da guarda e vigilância sendo, portanto, responsável [...] se o aluno pratica algum ato lesivo a terceiro (...)”.

Dessa forma, em casos de bullying, cabe aos estabelecimentos escolares seguirem as principais medidas elencadas na lei 13.185/15, em seu artigo 4, as quais são:

[...] II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

[...] V - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;

[...] IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (bullying), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

Portanto, a responsabilidade escolar vai além de punir devidamente os agressores com medidas intimidadoras. Deve-se buscar mudar tais comportamentos sistemáticos, reparar a agressão já ocorrida e abrir um canal para evitar futuras transgressões de direitos.

7 | CONCLUSÃO

Ante o exposto, nota-se a relação do bullying escolar com a responsabilidade civil das instituições de ensino, a qual, a partir da fundamentação e posicionamento crítico utilizados na pesquisa, permitiu-se constatar os impactos dessa conduta no âmbito social, como também suas ocorrências e consequências, além de seus desdobramentos jurídicos. Diante disso, percebeu-se a atenção que o tema merece receber, visto o aumento da sua ocorrência. Dessa forma, os dispositivos que visam o combate a este tipo de violência mostraram-se de extrema importância, devido ao posicionamento do Estado diante dessa prática, a qual necessitava de uma maior atenção legislativa. Contudo, torna-se evidente que tais medidas devem ser mais bem desenvolvidas para que adquiram maior eficácia, o que poderia ocorrer por meio de palestras com profissionais capacitados no assunto, como psicólogos, além de maiores propagandas nos meios de comunicação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Civil, Lei 10.046 de 10 de janeiro de 2002. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 11 de jan. 2002. Seção 1, p. 1.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 20 maio

quotidianas no ambiente prisional, inclusive as rebeliões, com a presença ou não das condições precárias de existência nos cárceres.

Ademais, Varella (1999, p. 232) reconstitui que, “como o massacre foi o estopim para o crescimento, no cotidiano das cadeias, do poder das facções criminosas que passaram a dominar as prisões formando um poder paralelo ao do Estado ausente”. Ou seja, como dentro das prisões existem e formam-se constantemente facções criminosas, essas que atuam tanto dentro quanto fora dela, são catalisadoras para a incidência da violência, o que se revela muito maior do que somente um problema institucional da prisão.

Infraestrutura Precária e a Corrupção no Meio Prisional

Como dito anteriormente, a maior parte dos presídios sofrem com a superlotação de presos, mas, além de tal dificuldade, há ainda a infraestrutura oferecida por estes, que é, em sua maioria, débeis em garantir a segurança para os presos e para a sociedade, ou seja, muitas penitenciárias que precisam de reformas urgentes continuam ativas, pondo em risco a saúde e segurança de todos. Tais infraestruturas salubres também não dispõem de acesso à saúde física e mental dos presos, portanto Barbosa (2014, p. 2) afirma:

Sabe-se que para a realização das ações de saúde, especialmente de enfermagem, é fundamental a existência de estrutura física e de processos adequados a realidade. No entanto, as condições insalubres reconhecidas entre os ambientes prisionais, exemplificada pela alimentação de má qualidade, estrutura física inadequada e outros itens, geram situações de vulnerabilidade entre os apenados em relação à aquisição de agravos à saúde.

Uma vez que o preso, em meio a celas lotadas, que não possui acesso a saúde física, muitas vezes contagiando outros a seu redor, em sua maior parte sendo a tuberculose e a AIDS as grandes causadoras de enfermidades no meio prisional, e conseqüentemente não possui acompanhamento psicológico para ser reinserido na sociedade, não se tornando apto para tal, ademais, Carvalho (2014, p. 4) explica:

As psicoses, neuroses, histerias e outras “doenças psicológicas” são causadas por fatores orgânicos ou funcionais. Há pessoas que nascem com uma predisposição genética para desenvolver algum distúrbio mental, já outras desenvolvem de forma funcional, por uma situação vivida, um fator externo que influenciou seu surgimento. As prisões, sendo entidades com tantos problemas como os já citados, e o período de readaptação social logo que o apenado se torna egresso do sistema carcerário são *starts* suficientes para se tornarem fatos geradores de qualquer transtorno psicológico. Assim sendo, fica evidenciado o papel do Psicólogo no acompanhamento deste sujeito marginalizado socialmente, para evitar o surgimento de qualquer quadro clínico de ordem psíquica e para tratar os que os adquiriram, tornando suas vidas o mais normal possível, dentro de uma estabilidade, para que a tentativa de ressocialização se efetive da forma mais natural que possa ser.

Além dos problemas consequentes das péssimas infraestruturas carcerárias, há ainda a corrupção em tal meio, problema que já se tornou comum. Muitos agentes

2017.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 de jul. 1990. Seção 1, p. 13563.

BRASIL. **Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)**, Lei 13.185, de 6 de novembro de 2015. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 de nov. 2015. Seção 1, p. 1-2.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Bullying: Cartilha 2010 – Projeto Justiça nas Escolas**. 1º ed. Brasília. 2010. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-escolas/cartilha_bullying.pdf>. Acesso em: 15 maio de 2017.

GOMES, Marcelo Magalhães. **O BULLYING ESCOLAR NO BRASIL**. Disponível em: <<http://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/educacao/o-bullying-escolar-no-brasil.htm>>. Acesso em 15 maio 2017.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**. Vol 4. São Paulo: Saraiva, 2010.

HIRIGOYEN, Marie-France. **Assédio moral: a violência perversa no cotidiano**. Tradução de Maria Helena Kühner. 13ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

PÁDUA, Caio de. **“Bullying” – panorama jurídico e legislação aplicável**. Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 19, n. 4007, 21 jun. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/28324>>. Acesso em: 23 maio 2017.

RAIMUNDI, Ana Carolina. **Casos de bullying nas escolas crescem no Brasil, diz pesquisa do IBGE**. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2016/08/casos-de-bullying-nas-escolas-cresce-no-brasil-diz-pesquisa-do-ibge.html>>. Acesso em: 19 maio 2017.

TERCIOTI, Ana Carolina Godoy. **Bullying, a violência que precisa ser contida**. Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIX, n. 150, jul 2016. Disponível em: <http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=17440>. Acesso em 20 maio 2017.

VEJA. **Atirador de Realengo sofria bullying no colégio, diz ex-colega**. 2011. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/brasil/atirador-de-realengo-sofria-bullying-no-colegio-diz-ex-colega/>>. Acesso em: 16 de maio 2017.

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito Civil Contratos e Responsabilidade Civil**. Vol 3. São Paulo: ATLAS, 2001.

SOBRE A ORGANIZADORA

Anna Maria Gouvea de Souza Melero - Possui graduação em Tecnologia em Saúde (Projeto, Manutenção e Operação de Equipamentos Médico-Hospitalares), pela Faculdade de Tecnologia de Sorocaba (FATEC-SO), mestrado em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), doutoranda em Engenharia de Materiais pela Universidade Federal de Ouro Preto. Atualmente é Integrante do Grupo de Pesquisa em Materiais Lignocelulósicos (GPML) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) Campus Sorocaba e pesquisadora colaboradora do Laboratório de Biomateriais LABIOMAT, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Campus Sorocaba). Atua nas áreas de Polímeros, Biomateriais, Nanotecnologia, Nanotoxicologia, Mutagenicidade, Biotecnologia, Citopatologia e ensaios de biocompatibilidade e regeneração tecidual, além de conhecimento em Materiais Lignocelulósicos.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-109-1

